Mastercard e Porto Bank te levam para Cartagena

REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA

1. A campanha visa fomentar a produção de negócios, mediante premiação aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas corretores são contemplados pela campanha de vendas objeto deste Regulamento.

1.1. Trata-se de uma campanha interna de incentivo, de iniciativa da **PORTOSEG S/A, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, Rua Barão de Piracicaba, 740 – 4º. Andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP e CNPJ 04.862.600/0001-10.

1.2. A Campanha tem por finalidade incentivar os corretores a atingirem desempenhos superiores aos ordinariamente esperados no exercício de suas atividades, mediante premiações, nos termos deste Regulamento.

2. Período de Duração da Campanha:

2.1 A campanha tem início em 01/10/2024 e término em 31/12/2024.

3. Abrangência

3.1. A campanha é válida em todo o território nacional.

4. Critérios de Participação:

4.1. Poderão participar da campanha corretores cadastrados na Cia que comercializam o Produto cartão, considerando que não possuem bloqueio para venda.

4.2 Para a campanha serão contabilizadas as vendas e ativações de cartões de crédito dentro do período.

4.3 Para participar da Campanha os corretores deverão ler e concordar com este regulamento, disponível na plataforma Corretor Online, pelo caminho: https://corretor.portoseguro.com.br > Campanhas > CAMPANHA FECHA COM A PORTO, através do termo de aceite. Bastará o cumprimento dos requisitos de participação e dos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento

4.4 A campanha premiará os corretores que atingirem as pontuações conforme critérios definidos abaixo:

Dinâmica de pontuação:

A cada venda de Massificado (SPPR) = 1 ponto
A cada venda com Auto (nova emissão ou renovação) = 2 pontos
A cada ativação de cartão (da 1ª Compra ou venda avulsa) = 4 pontos
Multiplicador: Opt In IOF dobra pontuação da venda

5. Critérios de desempate e elegibilidade

5.1 Critério de desempate : em primeiro será o maior volume de conversão de vendas de cartões Mastercard na renovação no seguro Auto

5.2 E o segundo critério de desempate será o maior índice de ativação no período da Campanha.

5.3 Para ser elegível a campanha o corretor (a) deverá ter recorrência de vendas mensal, com atingimento de média mínima de vendas de cartões, de cartões conforme tabela abaixo:

ESCUDERIA	MINIMO DE VENDAS
Aston	60
Ferrari	30
Mercedes	20
Mc Laren	15
Willians	10
Alpine	5

5. Participantes e Exclusões:

5.1 Cartões cancelados e não ativados durante o prazo de apuração da Campanha ou transações fraudulentas não serão contabilizados.

5.2 Clientes que já possuem uma bandeira Porto Bank e estão elegíveis ao Cartão Porto Bank Mastercard, são válidos na campanha desde que permaneçam com as duas bandeiras ativas.

5.3 Emissão de 2ª via de Cartão Porto Bank não serão contabilizados.

6. Premiações

6.1 O prêmio será uma viagem com direito a um acompanhante para Cartagena das Índias, com todas as despesas pagas, incluindo:

- Passagens aéreas (ida e volta), com partida e retorno de São Paulo;
- Hospedagem por **4** dias;
- Traslado entre aeroporto e hotel;
- Deslocamento entre as atividades organizadas;
- Alimentação nos estabelecimentos da programação;
- Atividades e passeios exclusivos Mastercard.

6.2 A premiação é individual, intransferível e não será possível a conversão do prêmio em crédito monetário.

6.3 Serão premiadas 30 (trinta) Corretoras de Seguro e a distribuição será realizada da seguinte forma:

- 1ª lugar das escuderias Ferrari, Mercedes, Mc Laren, Willians e Alpine em cada região.

A) Região 1: Norte/Nordeste;
B) Região 2: Rio de Janeiro/Espírito Santo;
C) Região 3: São Paulo (Capital) e Região Metropolitana;
D) Região 4: Interior e Litoral de São Paulo;
E) Região 5: Minas Gerais e Centro Oeste;
F) Região 6: Sul.

6.4 Serão premiadas 5 (cinco) primeiras Corretoras de seguro do grupo Aston Martin rankeadas nacionalmente.

7. Condições Específicas dos Prêmios:

7.1 A viagem está previamente agendada para o mês de Abril de 2025.

7.2 A Porto se reserva a possibilidade de mudança da data da premiação, em casos de força maior;

7.3 Quando solicitado os vencedores deverão apresentar nome completo do vencedor e de seu acompanhante, passaporte válido, comprovante internacional de vacina contra febre amarela e os dados cadastrais (telefone, email e endereço) no prazo de até 15 dias.

7.4 Após a apuração e informado os dados pessoais do ganhador não será possível alteração

7.5 Não é possível alterar o nome dos acompanhantes após seu apontamento;

7.6 A Porto não se responsabiliza por perdas, acidentes, etc que ocorrerem durante a viagem;

7.7 Em caso de atraso ou ausência, durante a viagem, ocasionadas pelo ganhador ou seu acompanhante, a Porto e Mastercard não se responsabilizam com descolamento ou hospedagem;

8. Desclassificação

8.1. Os corretores participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula deste Regulamento ou que perderem ou deixarem de atender quaisquer das suas condições serão desclassificados e não farão jus a qualquer premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista neste Regulamento.

8.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassifica o participante.

8.3. Casos atípicos ou não previstos neste Regulamento serão tratados por Conselho **interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos**.

9. Apuração e Divulgação do Resultado Oficial da Campanha

9.1 A divulgação do resultado final da apuração da Campanha ocorrerá a partir da 2ª quinzena de Janeiro de 2025, contados da data de término da Campanha, no(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação: Corretor Online e emails.

10. Comunicação

10.1. A(s) Patrocinadoras poderão veicular informações da Campanha no(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação: COL, GDO, e-mail e website

11. Autorização do uso de imagem

11.1. Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da campanha.

12. Disposições Gerais

12.1 A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

12.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

12.3. Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos.

12.4. Considerando que se trata de CAMPANHA INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA INTERNA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constatada qualquer intenção do funcionário/corretor participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro, além dos estritos limites trazidos neste Regulamento.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.